

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 7.267, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam desafetados, para fins de efetivação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, os imóveis públicos cujas as doações foram autorizadas pelas Leis Municipais nº 7.207, de 20 de dezembro de 2023, e 7.216, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de maio de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VERDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Carla Corrêa Beraldo
CARLA CORRÊA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

Ronaldo Gomes de Lima Junior
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO